



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Cria Cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Riachinho-MG, Cargos de Provimento Efetivo, nos seguintes termos:

Cargo	Número de vagas	Escolaridade/Habilitação	Faixa Inicial de Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal
Fonoaudiólogo	01	Cursos superior específico + registro no CRF	XV	40 horas
Contador	01	Curso superior específico + registro no CRC	XV	40 horas

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, incorporarão ao Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 455/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho -MG, 20 de Maio de 2013.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

